

notícias da FEDERAÇÃO



JORNAL DA FNE
ANO VIII - Nº 7 - FEVEREIRO/92
PREÇO : 100\$00 BIMENSAL

Directora: Manuela Teixeira

3º congresso



Documentos para discussão no Congresso

* Plano de Acção para o triénio 92/95

* Resoluções sobre:

- Ensino Superior
- Educação Pré-Escolar
- Ensino Especial
- Ensino Particular
- Qualidade na Educação
- Direitos do Homem
- Direitos Sindicais
- Solidariedade com Timor

Projectos de Regulamentação
do estatuto da Carreira
dos Educadores de Infância
e dos Professores dos Ensinos
Básico e Secundário



(cont. da pág. 4)

Acesso dos professores aos
quadros dos ciclos imediatos

1. O anteprojecto de decreto-lei considera os professores licenciados do 1º ciclo do ensino básico profissionalizados para efeitos de ingresso nos quadros docentes dos 2º e 3º ciclo do ensino básico, em grupo para que tenham habilitação própria; os professores licenciados do 2º ciclo do ensino básico são também considerados profissionalizados para efeito de ingresso nos quadros docentes do ensino secundário. A oposição a concurso nesta situação só é aplicável à abertura do concurso relativo ao ano de 93/94.

2. A classificação profissional destes docentes será correspondente à classificação da sua habilitação académica.

3. É revogado o artigo 55º do Estatuto (artigo que estabelece que os educadores de infância e professores do 1º ciclo do ensino básico detentores de licenciatura não serão discriminados dos seus colegas dos 2º e 3º ciclos e do ensino secundário pelo facto de continuarem a trabalhar com as crianças mais pequenas...)

Federação Nacional dos
Sindicatos da Educação

Proprietário: *Federação Nacional dos
Sindicatos da Educação*

Directora: *Maria Manuela Teixeira*

Redacção: *Rua D. João IV, 610
4000 PORTO*

Composição e Impressão: *SPZN*

Distribuído por: *FNE*

Registo na D.G.C.S. N.º 115519

Ô ACORDO DE CONCERTAÇÃO SOCIAL NÃO SERVE OS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Um acordo salarial para a Administração Pública só seria viável se incidisse sobre a tabela salarial inteira; qualquer outra solução subverte a estrutura das carreiras e põe em causa as posições relativas dos Trabalhadores.

Em comunicado tornado público no dia do acordo de concertação social e, posteriormente, em conferência de Imprensa, a FNE afirmou que os termos do acordo anunciado pelo Secretário Geral da UGT são inaceitáveis para os Trabalhadores da Administração Pública, em geral e, de um modo particularmente agudo, para os professores o que justifica o seu apoio maciço à greve de 18 de Fevereiro.

A FNE reagiu, de imediato, às declarações que Torres Couto fez na saída de uma reunião com o Primeiro Ministro na véspera da celebração do acordo, tendo enviado, por Fax, para a sede do Conselho Permanente de Concertação Social, duas cartas: uma endereçada ao Primeiro Ministro e outra ao Secretário Geral da UGT. Nas duas cartas a Federação recorda que são devidos aos professores, no ano de 1992, aumentos superiores aos 8% apenas porque em 1989, 1990 e 1991 os professores do ensino não superior ganharam menos do que os outros trabalhadores da Administração Pública com idênticas habilitações.

Na carta ao Primeiro Ministro a Secretária Geral da FNE recordou o compromisso que o Governo assumiu com os professores em 1989; na carta a Torres Couto solicitou-lhe que não assumisse qualquer posição relativa aos aumentos da Função Pública que não passe pelo acordo com as organizações sindicais representativas do sector.

O Secretariado da FNE seguirá com atenção este processo e proporá aos professores novas acções se o Governo procurar concretizar o acordo que fez com Torres Couto pondo em causa a equiparação e articulação das carreiras.

Tempo de participar

Em 26 e 27 de Março realiza-se o 3º Congresso da FNE. Neste momento encontram-se já eleitos os delegados na maioria dos Sindicatos. É, agora, o tempo de promover um grande debate em torno das propostas que devem ser discutidas e votadas no Congresso.

Para que as decisões que aí se venham a tomar correspondam à vontade do Trabalhadores da Educação que são membros da FNE importa que, nas escolas, se debatam as propostas, se proponham alterações, se formulem alternativas. Aos delegados ao Congresso cabe recolher as opiniões dos colegas que os elegeram e, também, reflectir a opinião de todos os Trabalhadores da Educação (sócios e não sócios) que, sentindo-se sensibilizados pelo nosso projecto, queiram mandar-nos algum recado...

A FNE decidiu colocar o Congresso sob o signo da **qualidade**. Entendem os órgãos directivos da Federação - Secretariado e Conselho Geral - que a preocupação pela qualidade deve nortear as nossas propostas nos próximos anos. Essa orientação está patente no plano de acção para o triénio que o Secretariado propõe ao Congresso. Uma resolução específica sobre esta matéria é, também, posta à discussão.

Não se divulgam, ainda, duas propostas: uma referente à regulamentação do estatuto dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário e outra relativa ao estatuto dos técnicos, administrativos e auxiliares de educação. Tal fica a dever-se, num caso e noutro, à necessidade que sentimos de que estas resoluções expressem, da forma mais actualizada possível, o estado das negociações o que aconselha a que se formulem um pouco mais tarde. Comprometemo-nos, contudo, a divulgá-las, ainda, antes do Congresso. Mas a ausência de divulgação imediata destas propostas não significa que o debate não deva fazer-se desde já.

Para que o Congresso, que irá reunir um milhar de trabalhadores da educação - educadores de infância, professores dos ensinos básico, secundário e superior e técnicos, administrativos e auxiliares de educação -, seja o êxito que todos desejamos importa que ele possa reflectir, com rigor, as perspectivas e os anseios dos profissionais do sector. De facto **a acção da FNE legitima-se pelo mandato que recebe dos seus associados.**

A equipa dirigente que o Congresso escolher deve receber deste a orientação clara para o próximo triénio - período que se vislumbra particularmente importante para a definição de Portugal como país da primeira linha na Europa e para a Educação como factor primordial do seu desenvolvimento.

É, pois, tempo de participar!

REGULAMENTAÇÃO DO ESTATUTO - OS NOVOS PROJECTOS DO M.E

No passado dia 17 de Fevereiro o Ministro da Educação entregou ao Secretariado da FNE um conjunto de seis diplomas de regulamentação do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos ensinos básico e secundário (ECD) tendo, então, afirmado ser sua intenção concluir a regulamentação do ECD no prazo de 3 a 4 meses.

De facto, algumas das propostas do estatuto mais do que regulamentá-lo alteram-no e alteram-no para pior.

Os projectos apresentados pelo M.E são os seguintes :

- Acesso ao 8º escalão (Anteprojecto de decreto-lei)
- Avaliação de desempenho para progressão (Anteprojecto de Portaria)
- Avaliação de desempenho - regime excepcional em 1992 (Anteprojecto de decreto-lei)
- Doenças profissionais (Anteprojecto de Portaria)
- Acumulações (Anteprojecto de Portaria)
- Acesso dos professores aos quadros dos ciclos imediatos (Anteprojecto de decreto-lei)

Para além de algumas propostas que merecem ponderação por parte das organizações sindicais, podem registar-se situações inaceitáveis que vão da fixação de numerus clausus para acesso aos escalões superiores, ao congelamento, na prática, da progressão nos escalões, ao fim do princípio da carreira única porque a FNE tanto lutou.

Vejamos, sinteticamente, o que contém algumas dessas propostas do M.E. :

Acesso ao 8º escalão

1. São dispensados de candidatura : os educadores de infância e os professores dos ensinos básico ou secundário que tenham obtido os graus de doutor ou de mestre e os professores dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e os professores do ensino secundário que tenham realizado com sucesso provas de Exame de Estado.

2. Pode substituir-se a apresentação do trabalho de índole educacional e do currículo, previstos no ECD por "uma prova escrita de natureza educacional e âmbito nacional". O programa desta prova será fixado, anualmente, por despacho do Ministro da Educação.

3. Para acederem ao oitavo escalão os professores devem obter 16 valores.

4. Anualmente é fixado o número total de docentes que podem ascender ao 8º escalão. A fixação desse número faz-por nível de ensino e,

no caso dos professores dos 2º e 3º ciclos do básico e do secundário também por grupo, subgrupo ou especialidade.

(Os pontos 3 e 4 sempre foram recusados pela FNE)

Avaliação de desempenho para progressão

1. Através de decreto-lei o Governo propõe-se exigir que os professores que devem progredir em 1992 sejam avaliados no ano em curso.

(Isto atrasa consideravelmente as progressões)

2. O anteprojecto de portaria que regulamenta a avaliação segue de perto o texto que já havia sido objecto de acordo entre a FNE e o Ministro anterior. A principal novidade consiste em se dizer que o relatório crítico, que os professores devem elaborar, responderá aos termos de um formulário a aprovar por despacho do Ministro da Educação.

RESOLUÇÃO

DIREITOS SINDICAIS

Os direitos sindicais de que hoje usufruem os trabalhadores que vivem em países democráticos são o resultado de muitas décadas de luta, esperança e determinação.

O clima de liberdade em que vivemos este Congresso não nos pode deixar indiferentes perante aqueles que continuam impedidos de exercer a sua actividade na defesa dos direitos dos trabalhadores.

Os trabalhadores da educação reunidos no 3º Congresso da FNE

Recordam todos os trabalhadores que, pondo em risco a sua segurança física, moral e material, lutam por melhores condições de trabalho e de vida para todos, mesmo para os que não têm coragem ou generosidade para se juntar a essa luta.

Manifestam o seu repúdio por todos os regimes políticos que impedem os trabalhadores

de exercer os seus direitos em democracia e liberdade.

Manifestam a sua total solidariedade para com os sindicalistas de todo o mundo que continuam a ser vítimas de perseguição.

Apelam a todos os trabalhadores para o empenhamento na vida sindical lutando pela dignificação do trabalho humano e pela promoção dos valores da solidariedade, da liberdade e da justiça social.

Denunciam a desigualdade de tratamento conferido às organizações sindicais de trabalhadores da Administração Pública na generalidade dos países democráticos, designadamente pelo não reconhecimento do direito à contratação colectiva para o sector, e

Exigem que seja reconhecido o direito à contratação colectiva para a Função Pública sem outras limitações que as consagradas pela lei geral e pelas definidoras de carreiras;

SOLIDARIEDADE COM O POVO DE TIMOR-LESTE

Reunido em Lisboa, nos dias 26 e 27 de Março de 1992 o Congresso da FNE:

Manifesta o repúdio pelo brutal massacre que abalou o Povo Timorense e a comunidade internacional.

Considera bárbara a repressão a que está sujeito o Povo Maubere, pela Indonésia, em total desrespeito pela universalidade dos direitos do Homem.

Apela às organizações internacionais para

que intervenham na causa Timorense e exerçam sanções sobre a Indonésia pelos crimes cometidos.

Reafirma solenemente o seu apoio à justa luta do Povo Maubere, pela sua libertação.

Mandata o Secretariado Nacional da FNE para intervir junto das instâncias internacionais em que participa e fundamentalmente nas organizações internacionais de professores, defendendo de forma determinante o direito do Povo de Timor-Leste à auto determinação e independência.

ENSINO SUPERIOR

O desenvolvimento do país não pode prescindir do contributo dos professores do ensino superior universitário e politécnico. Urge mobilizar todos os recursos humanos disponíveis. Tal mobilização exige, entre outros, uma alteração qualitativa nos estatutos profissionais das carreiras dos ensinos superiores politécnico e universitário.

O Congresso da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, reunido em Lisboa em 26 e 27 de Março de 1992,

Reafirma

a necessidade do estabelecimento de carreiras dinâmicas, com regras claras, que incentivem os professores do ensino superior a dar o melhor de si mesmos;

a urgência de adaptar a lógica da progressão aos critérios de competência académica;

a igualdade de valor dos ensinos superiores universitário e politécnico, na diversidade de contributos que deles espera a sociedade portuguesa no limiar do século XXI.

Assim o 3º Congresso da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação:

Rejeita que haja professores sem progredir só porque os concursos não são abertos.

Propõe que a abertura dos concursos não dependa de critérios aleatórios e que os lugares que existam sejam efectivamente postos a concurso.

Rejeita que o controle da progressão se faça por medidas administrativas, relacionadas com contingentações discricionárias de lugares de quadro e que a organização destes se faça à custa da qualificação profissional dos seus docentes.

Propõe uma revisão urgente da lógica de organização de quadros que permita que a progressão dependa estritamente de provas académicas.

Rejeita uma subalternização do ensino superior politécnico relativamente ao ensino universitário.

Propõe carreiras dos ensinos universitário e politécnico com expectativas semelhantes, baseadas em exigências semelhantes, tendo em conta as especificidades de cada tipo de ensino, designadamente, propõe:

Bases e topos de carreira semelhantes;

Provas académicas para progressão de igual exigência tendo em conta as especificidades de cada um dos tipos de ensino.

Rejeita júris com votações secretas.

Propõe a revisão da forma de votação das provas de agregação que ainda se faz por bola preta, bola branca

Rejeita a lógica de dedicação exclusiva, penalizante de quem quer fazer e recompensante de quem não quer fazer.

Propõe que seja introduzida uma lógica que incentive uma participação crescente de professores nas suas escolas ao nível de ensino e de investigação.

RESOLUÇÃO

ENSINO ESPECIAL

A Lei de Bases do Sistema Educativo define claramente o âmbito, objectivos e organização da educação especial, salientou-se:

- a recuperação e integração sócio-educativa dos indivíduos com necessidades educativas especiais;

- o apoio, na inserção familiar e escolar, de crianças e jovens portadores de deficiência;

- a preparação para uma adequada formação profissional e integração na vida activa;

- a incumbência ao Estado da promoção e apoio à educação especial para deficientes.

A Reforma do Sistema Educativo não pode realizar-se sem atender às necessidades específicas ou sem garantir a formação de educadores e professores especializados.

A escolaridade básica para crianças e jovens deficientes tem de conter currículos e programas devidamente adaptados às características de cada tipo e grau de deficiência.

O Congresso da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação reunido em Lisboa, em 26 e 27 de Março de 1992.

VERIFICA que o Ministério da Educação continua a adiar, inaceitavelmente, a definição das normas gerais da educação especial, nomeadamente nos seus aspectos pedagógico e técnico;

MANIFESTA preocupação pela falta de apoios suficientes para a prevenção e tratamento

precoce das deficiências;

ALERTA para a falta de actividades dirigidas aos educandos e famílias, aos educadores e às comunidades;

APELA ao poder central, regional ou outras entidades colectivas e organizações cívicas para que apoiem todas as iniciativas e actividades que tenham como objectivo o desenvolvimento das potencialidades físicas afectivas e intelectuais dos alunos portadores de deficiência.

EXIGE:

- que o Ministério da Educação publique legislação que se coadune com a Lei de Bases do Sistema Educativo, Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário e que a Reforma Educativa nesta área se concretize;

- que o Governo proporcione adequados apoios técnicos e financeiros às Equipas do Ensino Especial, Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras equiparadas que exprimam formas organizadas de voluntariado e empenhamento social;

- que se criem condições que permitam estabilizar o corpo docente que desempenha funções na educação especial.

RECOMENDA ao Secretariado Nacional que lute com firmeza e decisão na prossecução destes objectivos.

PLANO DE ACÇÃO SINDIC

O 3º Congresso da FNE reúne-se sob o lema : Qualidade na Educação - uma aposta do presente para ganhar o futuro. É, pois, a preocupação da qualidade que, particularmente, deve nortear as propostas que o Secretariado da Federação apresenta ao Congresso.

A qualidade que queremos para a educação deve impor-se a todos os níveis :

- * qualidade nas carreiras dos profissionais da Educação,
- * qualidade na sua formação inicial e contínua,
- * qualidade na administração do Sistema Educativo,
- * qualidade nas instalações e nos equipamentos,
- * qualidade nos currículos e programas.

Esta exigência de qualidade não a entendemos, contudo, como uma mera exigência exógena. Pretendemos, também, que ela constitua um referencial da acção que a FNE deve levar a cabo no triénio de 92/95.

Assim a Federação deve prosseguir a sua actividade nos vários domínios norteados por preocupações de rigor, que são preocupações de qualidade :

- * nas análises que fizer à política educativa do país,
- * nos estudos que realizar como base para as suas propostas reivindicativas,
- * na sua política de informação,
- * no apoio que prestar aos Sindicatos membros,
- * nas actividades culturais que promover ou apoiar.

O plano de acção que propomos ao Congresso só é realizável pela articulação das vontades e dos esforços do Secretariado Nacional e das

Direcções dos Sindicatos membros. Por isso se desenvolveu um debate interno prévio em todas as estruturas directivas tendo como objectivo garantir à partida a sua exequibilidade.

1. POLÍTICA EDUCATIVA

Portugal precisa de prosseguir um esforço sério no sector da Educação para poder enfrentar, com êxito, os desafios que se lhe colocam em termos de futuro próximo.

É na quantidade (mais escolas, mais alunos escolarizados, mais anos de escolaridade obrigatória, mais recursos educativos) mas, também, na qualidade (melhor formação, melhores recursos, melhores programas educativos,) que o investimento na educação deve ser continuado.

A corrente de opinião - que vai ganhando, progressivamente, mais força - no sentido da diminuição das despesas públicas não deve poder influenciar os Governos no sentido da diminuição dos gastos com a Educação. Estas são despesas cruciais e, também, reprodutivas.

A FNE propõe-se :

- a) proceder a uma análise rigorosa dos Orçamentos da Educação e a tomar posições públicas vigorosas se estes vierem a indiciar uma tendência para diminuir o esforço neste sector;
- b) acompanhar a reforma do sistema educativo, denunciando atrasos e fazendo propostas com vista à introdução de correcções;
- c) fazer análises periódicas da acção global do Ministério da Educação tornando-as públicas sempre que o considere oportuno.

ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Plano de Estudos

	I MÓDULO	II MÓDULO	III MÓDULO	IV MÓDULO
Psicologia das Organizações	6 T		15	
Sociologia da Educação	12 T		6	
Sociologia das Organizações	12 T		12	
Administração Escolar	20 TP		21	
Política Educativa	10 T		--	
História do Sistema Escolar	--		12	
Métodos e Técnicas de A. Escolar			34	
Metodologia da Investigação			--	140
Módulo interdisciplinar		40		
	60	40	100	140

A partir do IV Módulo a formação prossegue pela participação em projectos de investigação.

A obtenção do **DESE** ou do **Mestrado** em Administração Escolar, **cumpridas as condições previstas no Regulamento do ISET**, pressupõe, para além da formação dos 4 módulos:

Diploma de Estudos Superiores Especializados :

- 40 horas de formação sobre "*Reflexão sobre a actividade docente: relatório crítico e currículo profissional*"
- 60 horas de *seminário* de apoio ao desenvolvimento de um *projecto*.

Mestrado

- *tese*,
 - 40 horas de formação sobre "*Reflexão sobre a actividade docente: relatório crítico e currículo profissional*"
 - 80 horas de formação segundo uma das seguintes duas alternativas:
- | | | |
|----------------|---|----------|
| Alternativa 1: | - Metodologia da Investigação | 80 horas |
| Alternativa 2: | - Sociologia da Educação | 22 horas |
| | - Sociologia das Organizações | 21 horas |
| | - Política Educativa | 10 horas |
| | - Métodos e Técnicas de Administração Escolar | 06 horas |
| | - Administração Pública | 21 horas |

TEMAS A TRATAR

I MÓDULO

Psicologia das organizações

- A problemática da motivação. Motivação e intervenção na escola 6 horas

Sociologia da Educação

- A escola campo de acção de diferentes intervenientes 6 horas

- A organização e a mudança:

a escola como agente de mudança

a escola como agente de resistência à mudança 6 horas

Sociologia das Organizações

- A escola como organização. 6 horas

- A organização como espaço de socialização e intervenção 6 horas

Administração Escolar

- Projecto educativo 12 horas

- Processos de tomada de decisão 8 horas

Política Educativa

- Modelos de organização e modelos de escola 6 horas

- Análise do decreto-lei sobre direcção e gestão das escolas:

* estrutura organizacional

* competências dos órgãos colectivos de participação dos professores 4 horas

Horas de formação - 60 - 3 u.c.

II MÓDULO

Prossegue-se UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR. Os formandos escolhem entre vários temas propostos. A resolução dos problemas que surgem será realizada à luz dos temas estudados no 1º módulo. (Os formandos são chamados a uma participação muito activa).

*Questões práticas

- Projecto educativo e plano de actividades 10 horas

Alternativas :

Resolução de conflitos

Reuniões de criatividade

Direcção de turma/ relação com os pais

Problemas de liderança

Competências de comunicação interpessoal 12 horas

*** Questões teóricas**

Alternativas :

- O poder na escola
- A decisão na escola
- A comunicação na escola
- A motivação organizacional e funcional na escol 18 horas

Horas de formação - 40 - 2 u.c

III MÓDULO

Temas a abordar :

Psicologia das Organizações

- Comunicação e organização 6 horas
- Resolução de conflitos e processos de mudança 9 horas

Sociologia da Educação

- A pessoa e as condicionantes sociais 6 horas

Sociologia das Organizações

- Modelos de organização :
as teorias da organização aplicadas à escola 9 horas
- Estrutura e estratégia das organizações 3 horas

Administração Escolar

- A organização pedagógica da escola 12 horas
- Gestão da carreira docente e da formação contínua 9 horas

História da Administração Educacional 12 horas

Métodos e Técnicas de Administração Escolar

- Processos Administrativos (legislação, bases de contabilidade, ...) 14 horas
- Condução de reuniões 6 horas
- O trabalho em equipa e os grupos de criatividade 6 horas
- A organização da escola e os processos de tomada de decisão. 8 horas

Horas de formação - 100 - 5 u.c

IV MÓDULO

Metodologia da investigação

O programa de Metodologia de Investigação conterà, obrigatoriamente, abordagens aos métodos qualitativos e quantitativos. Por ocasião da abordagem aos métodos quantitativos os alunos serão iniciados na utilização dos programas informáticos de estatística.

Horas de formação - 140 - 7 u.c.

A partir desta etapa o que decorre no âmbito de um projecto de investigação.

AVALIAÇÃO DOS FORMANDOS

No que se reporta à avaliação distingue-se a avaliação para meros efeitos de progressão no processo de formação contínua, da avaliação para eventual obtenção de graus académicos. Em qualquer dos casos é exigível a participação presencial na totalidade da formação. Aos formandos poderá ser facultada, em caso de evidente impossibilidade de participação numa das unidades de formação, o acesso à unidade a que faltou em curso posterior.

Avaliação para progressão de módulo a módulo

Para progredir de um módulo de formação a outro os formandos deverão:

- participar nos trabalhos práticos que se desenvolvam e entregar os respectivos textos eventualmente produzidos;
- elaborar um trabalho entre 3 e 5 páginas que contenha uma reflexão pessoal sobre a formação recebida nesse módulo.

Avaliação para eventual aquisição de graus

O formando deve, para além de ter cumprido as exigências previstas para a transição de módulo:

1. Apresentar cinco trabalhos de índole científica versando respectivamente sobre matérias de 5 das seguintes 7 áreas de formação: Psicologia das Organizações, Sociologia da Educação, Sociologia das Organizações, Administração Escolar, Política Educativa, Métodos e Técnicas de Administração Escolar, Administração Pública e cada trabalho deve estar contido entre **10 e 25** páginas dactilografadas a dois espaços e conter, cada um, pelo menos cinco referências bibliográficas;
2. Apresentar um projecto de investigação com fundamentação dos passos previstos.

AL PARA O TRIÉNIO 92/95

2. ACÇÃO REIVINDICATIVA

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação dedica o melhor do seu esforço ao desenvolvimento de uma acção reivindicativa responsável, abrangente de todas as categorias profissionais que representa, assente em estudos aprofundados sobre as várias problemáticas que afectam os trabalhadores da Educação em particular e o Sistema Educativo em geral.

A FNE tem procurado - e prosseguirá por esta via - articular as propostas que faz com uma metodologia negocial que privilegia a concertação sem recuar perante o recurso a formas de pressão quando tal se torna indispensável à concretização das suas propostas.

Sem deixar de seguir com atenção as novas reivindicações que os sócios dos Sindicatos membros possam propor e procurando dar resposta a novas situações de insatisfação que possam surgir aos vários níveis do Sistema Educativo, a FNE dará particular atenção à negociação :

- dos Estatutos Profissionais dos trabalhadores da Educação,
- do alargamento e reformulação dos Quadros,
- dos sistemas de Formação profissional, da modernização da Gestão do Sistema Educativo,
- da melhoria das Instalações e dos Equipamentos

2.1. Estatutos Profissionais

A FNE considera que a dignificação dos

trabalhadores da educação passa, em primeiro lugar, pela definição de estatutos das carreiras profissionais que articulem a lógica das carreiras com o quadro de direitos e deveres, as exigências de formação e as condições gerais de trabalho.

Estes estatutos devem ser definidos e regulamentados através de um processo negocial a concluir por acordo. Não se pode permitir nesta matéria qualquer tipo de decisão unilateral.

2.1.1. Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário

O estatuto da carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário foi objecto de um aturado processo negocial e constitui um marco importante na vida profissional destes docentes. A sua regulamentação, porém, está longe de se encontrar concluída.

A FNE propõe-se :

- a) exigir que a regulamentação total do Estatuto fique concluída até ao final do ano em curso;
- b) acompanhar a aplicação cabal do Estatuto estudando todas as reclamações sobre a sua aplicação de que tiver conhecimento, para tal constituindo - internamente e em articulação com os Sindicatos membros - uma Comissão de Acompanhamento da Aplicação do Estatuto;
- c) em articulação com a Comissão de Acompanhamento, preparar proposta de revisão do Estatuto a submeter, em tempo oportuno, à apreciação dos associados através dos respectivos Sindicatos.

2.1.2. Professores do Ensino Superior

A FNE realizou um esforço sério de negociação dos Estatutos das Carreiras dos Pro-

PLANO DE ACÇÃO SINDICAL PARA O TRIÉNIO 92/95

fessores dos Ensinos Universitário e Politécnico nos últimos anos. Porém o avanço das negociações foi inviabilizado pelo Governo anterior com recurso a argumentos vários. Esta situação de paralização nas negociações não pode manter-se já que ela prejudica gravemente os professores a que diz respeito.

A FNE propõe-se exigir a reabertura de negociações sobre os estatutos mantendo as suas propostas que visam, essencialmente:

- a) equiparar as carreiras docentes dos ensinos universitário e politécnico sem deixar de ter em conta as especificidades dos diferentes tipos de ensino;
- b) criar novas condições de estabilidade aos docentes do ensino superior sem pôr em causa a exigência de qualidade do serviço que prestam à comunidade científica e ao país;
- c) alterar a lógica dos concursos e garantir que a progressão não depende de critérios administrativos nem deixa os professores à mercê de marcações arbitrárias das datas dos concursos a que devem submeter-se.

2.1.3 Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação

Importa criar um estatuto específico dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação no sentido já expresso genericamente.

Tendo em conta que esta matéria é particularmente complexa, a FNE propõe-se :

- a) Criar um grupo de Trabalho, coordenado por um elemento do Secretariado Executivo da Federação, para realizar os estudos necessários e elaborar uma proposta de Estatuto a submeter à discussão dos sócios dos Sindicatos dos Técnicos Administrativos e Auxiliares de Educação até ao final do 3º trimestre do ano de 1992;
- b) Convocar uma Conferência Nacional dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação seus associados para deliberar sobre a proposta a apresentar ao Governo para início das

negociações;

- c) Concluir com o Governo um acordo sobre este estatuto dentro de prazos que se considerem razoáveis.

2.1.4. Trabalhadores do Ensino Particular e das Instituições Privadas de Solidariedade Social

Visando garantir a equiparação plena dos profissionais da Educação que trabalham na rede pública, nos Estabelecimentos de Ensino Particular e nas Instituições Privadas de Solidariedade Social, a FNE propõe-se:

- a) garantir que, a muito breve prazo, o Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular assegure aos profissionais da Educação condições de carreira e de trabalho idênticas às dos seus colegas do sector oficial;
- b) lutar pela celebração de um contrato colectivo de trabalho para os profissionais da Educação que trabalham em Instituições Privadas de Solidariedade Social que tenha como meta a equiparação de carreiras e condições de trabalho com os trabalhadores de idênticas categorias profissionais da rede pública, estabelecendo um faseamento simultaneamente ousado e realista para a plena consecução desta meta.

2.2. Quadros

A qualidade da Educação passa, também, pela estabilidade dos profissionais que a servem. Essa estabilidade tem de ser garantida através de uma política de quadros que conjugue a garantia de emprego e a pequena mobilidade geográfica. Nos casos do ensino superior e das carreiras técnicas, essa política tem, também, de passar pelo direito à progressão quando se encontram satisfeitas as condições para mudança de categoria.

Assim a FNE propõe:

PLANO DE ACÇÃO SINDICAL PARA O TRIÉNIO 92/95

2.2.1. Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário

Criação urgente dos quadros de zona pedagógica previstos no estatuto da carreira docente.

2.2.2 Professores do Ensino Superior

Definição de uma nova política de quadros - passando por dotações globais e não por dotações por categoria - que não permita bloqueamentos administrativos no acesso a novas categorias da carreira.

2.2.3 Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação

Abertura total dos quadros para todas as categorias permitindo o preenchimento das vagas existentes.

Reapreciação dos quadros existentes tendo em vista a adequação às reais necessidades do sistema.

2.3. Formação profissional

Para a FNE é indiscutível que a qualidade da Educação passa pela qualidade da formação inicial, contínua e especializada dos profissionais da Educação. A este nível quase nada se tem feito apesar das reiteradas propostas da Federação neste sentido. Por isso vale a pena retomar as propostas que fizemos no 2º Congresso sobre estas matérias.

Assim a FNE continuará a defender :

- que a formação inicial dos educadores de infância e dos professores do 1º ciclo do Ensino Básico passe a realizar-se ao nível de licenciatura;
- que a formação profissional dos professores dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário oriundos de cursos não profissionais se inicie logo que o professor entre no quadro;
- que na formação dos professores do

ensino superior sejam incluídas valências de formação pedagógica;

- que se defina, com urgência um sistema de formação de professores que permita aos docentes que não têm habilitações próprias adquiri-las em breve prazo,

- que aos técnicos administrativos e auxiliares de educação sejam oferecidos cursos de formação profissional que melhor os habilitem para o exercício da função educativa que lhes compete,

- que se estabeleça um sistema de formação contínua dotado dos meios necessários a garantir a todos os profissionais da Educação o acesso a cursos e a acções de formação que lhes facultem uma actualização permanente, a preparação para novas tarefas e lhes criem o gosto e o hábito da auto-formação.

2.4. Modernização da gestão do sistema educativo

A FNE viu coroado de êxito o esforço negocial que desenvolveu no sentido da publicação do decreto-lei que estabelece um novo regime de Administração das Escolas. Importa reconhecer que os grandes princípios que o 2º Congresso aprovou se encontram recolhidos no novo texto legal. Registe-se, porém, que o novo sistema não entrou, ainda, em vigor o que contraria o calendário previamente estabelecido.

A outros níveis do Sistema muito está, ainda, por fazer sobretudo se tivermos em conta que a Lei de Bases do Sistema Educativo, referencial obrigatório de qualquer reforma que se queira introduzir, aponta para uma política de PARTICIPAÇÃO na acção desenvolvida pelo Sistema.

Neste triénio a FNE propõe-se:

- a) acompanhar a aplicação do novo sistema de administração das escolas denunciando desvios e propondo alterações ao texto legal que venham a julgar-se necessárias;
- b) defender uma verdadeira regionalização dos serviços da educação o que passa por uma

PLANO DE ACÇÃO SINDICAL PARA O TRIÉNIO 92/95

participação da comunidade servida nas grandes decisões regionais da Administração;

c) apoiar medidas que visem a optimização dos serviços da educação.

2.5. Instalações e Equipamentos

A qualidade da educação não é conciliável com a degradação das instalações escolares e com a total carência ou obsolescência dos equipamentos educativos. O sucesso educativo torna-se particularmente difícil numa escola que não disponha de recursos que a instituem num espaço agradável para viver e conviver. Ligada a esta problemática encontra-se a da própria rede escolar.

A FNE defende :

a) a generalização da oferta de educação infantil de qualidade a todas as crianças, o que supõe um forte investimento na rede de jardins de infância;

b) a transformação das escolas visando o agrupamento dos ciclos do ensino básico;

c) o redimensionamento das escolas evitando dois extremos que hoje se registam : as escolas excessivamente pequenas e as escolas excessivamente grandes;

d) a criação de condições de segurança de instalações e de percursos de acessos à escola;

e) a diversificação das tipologias de escola tendo em vista a sua adequação às condições geográficas e às solicitações da comunidade servida, designadamente tendo em conta a eventual existência de alunos portadores de deficiências;

f) a criação, nas novas construções escolares e na reorganização das actuais, de espaços propiciadores de convívio e dos que permitam à escola a organização de actividades extra-curriculares em condições aceitáveis;

g) o equipamento das escolas por forma a familiarizar os alunos com as novas tecnologias e a colocar à disposição dos professores novos e

mais atraentes recursos educativos.

3. POLÍTICA DE INFORMAÇÃO

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação procurou desenvolver, no último triénio, uma política de informação orientada por preocupações de rigor, de oportunidade e de garantia de uma presença informativa regular junto dos professores e da opinião pública.

São essas as preocupações que devem continuar a orientar-nos.

A FNE não pode ignorar que é preciso aliar rigor e celeridade na difusão de notícias e de tomadas de decisão. Nem deve alhear-se do impacto, na formação da opinião pública, que as suas opções podem e devem ter.

Destas preocupações decorre a opção por uma política de informação dirigida para três públicos : os seus associados, os profissionais da Educação que não pertencem aos Sindicatos membros e a generalidade dos portugueses.

3.1. Informação aos associados

A FNE propõe-se :

a) manter a edição bimensal do jornal da Federação que será enviado aos sócios através dos seus Sindicatos;

b) editar números especiais do jornal, fora dos prazos regulares de emissão, sempre que a situação o aconselhe;

c) manter os Sindicatos permanentemente informados das actividades da Federação para que estes possam, de acordo com os seus critérios, informar os seus associados sobre a vida da FNE.

3.2. Informação aos trabalhadores da Educação

A FNE propõe-se :

PLANO DE ACÇÃO SINDICAL PARA O TRIÉNIO 92/95

a) pôr à disposição dos Sindicatos material gráfico que permita difusão de informações às escolas;

b) tomar posições e veicular, através dos órgãos de comunicação social, informações que julgue de interesse para a generalidade dos trabalhadores da Educação.

3.3. Informação à opinião pública

A FNE propõe-se sensibilizar a opinião pública para a problemática da educação e explicar-lhe as razões da sua acção reivindicativa e das lutas que se vir forçada a desenvolver. Para tal, a FNE procurará, através de uma linguagem clara e simples e com recurso aos órgãos de comunicação social, manter um diálogo ininterrupto com os portugueses.

Para cumprir os seus objectivos de informação a FNE desenvolverá contactos regulares com a comunicação social através de

comunicados de imprensa regulares,
conferências de imprensa em momentos especiais,
reuniões informais com jornalistas.

4. APOIO AOS SINDICATOS

A FNE é o espaço privilegiado de encontro dos Sindicatos da Educação. Coordenar os recursos disponibilizados pelos Sindicatos e servir de ponte entre todos é um dos objectivos da nossa acção.

Conscientes de que serão mais ricos se partilharem os recursos que têm os Sindicatos da FNE têm vindo a dar passos significativos nesse sentido que importa, ainda, aprofundar.

A FNE propõe-se neste triénio aprofundar o apoio que tem prestado aos Sindicatos no campo

da formação, da interpretação da legislação e da generalização de algumas regalias sociais.

4.1. Na formação dos seus associados

A FNE propõe-se, em articulação com os Sindicatos membros:

a) aumentar os recursos económicos do Instituto Superior de Educação e Trabalho;

b) abrir o ISET à participação dos Sindicatos de trabalhadores não docentes tendo como contrapartida a organização de cursos para estes trabalhadores;

c) propor ao ISET áreas de formação prioritária.

Por si mesma ou em articulação com o ISET, a FNE organizará seminários de reflexão sobre grandes questões educativas.

4.2. Na interpretação da legislação

A FNE propõe-se:

a) organizar dossiers legislativos por grandes temas pondo-os à disposição dos Sindicatos membros;

b) explicitar, sempre que necessário por recurso a juristas, a interpretação da legislação vigente prevenindo interpretações diversas que sejam desfavoráveis aos trabalhadores que representa e evitando que os diferentes sindicatos membros produzam interpretações divergentes.

4.3. Na generalização de regalias sociais

A FNE propõe-se, em articulação com os Sindicatos membros e com a sua colaboração

PLANO DE ACÇÃO SINDICAL PARA O TRIÉNIO 92/95

activa, generalizar aos sócios de todos os Sindicatos as regalias sociais de cada um deles. Para tal proporá aos Sindicatos membros a criação de uma Comissão, coordenada por um elemento do Secretariado Executivo e integrando um elemento da direcção de cada um dos Sindicatos membros, que estude a viabilidade em cada caso da generalização proposta e trate de realizar a correspondente operacionalização deste sistema.

5. ACTIVIDADES CULTURAIS

A FNE pretende estender a sua acção ao campo cultural promovendo actividades e apoiando

as que os Sindicatos decidirem promover.

Também a este nível será constituída uma comissão, coordenada por um elemento do Secretariado Executivo e integrada por dirigentes dos diferentes Sindicatos tendo em vista definir um plano de acção cultural exequível que poderá integrar:

- * exposições colectivas de artistas sócios dos Sindicatos membros (repetindo-se as exposições nas várias cidades em que existem sedes dos Sindicatos);

- * intercâmbio cultural com visitas a museus, a exposições, etc.

- * divulgação, através do jornal da FNE, de acontecimentos culturais de particular importância que tenham lugar em Portugal ou noutra qualquer país da Comunidade Europeia.

RESOLUÇÃO

O ENSINO PARTICULAR E A LIBERDADE DE APRENDER E ENSINAR

A Constituição da República Portuguesa e a Lei de Bases do Sistema Educativo salientam, expressamente, o valor do Ensino Particular reconhecendo-o como uma expressão concreta da liberdade e do direito da família a orientar a educação dos filhos.

O ensino particular surge como um serviço público independente do Estado o qual, numa sociedade democrática, não pode deter o monopólio da educação. Esta é um direito de cada cidadão e da comunidade a que pertence.

Mas, apesar da consagração legal dos direitos deste tipo de ensino, o Estado não lhe tem criado condições que lhe permitam competir dignamente com o ensino público.

O 3º Congresso da FNE

Recorda que só a gratuitidade do ensino

obrigatório garante realmente a todos os portugueses a liberdade de escolha do estabelecimento de ensino;

Espera que o Governo cumpra a legislação em vigor e conceda aos Estabelecimentos de Ensino Particular os subsídios necessários para efectivar aquela gratuitidade;

Defende que as Carreiras e as condições de trabalho dos Professores do Ensino Particular se harmonizem com as dos professores do ensino oficial;

Propõe um estudo rigoroso e uma inspecção eficaz das condições em que é ministrado o Ensino Superior Particular, designadamente o modo como se estão a organizar cursos conducentes à obtenção do grau de licenciado ou ao diploma de estudos superiores especializados em algumas Escolas deste sector de ensino.

RESOLUÇÕES

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Considerando que a educação pré-escolar tem como objectivos, entre outros, o desenvolvimento harmónico da criança e contribuir para a correcção dos efeitos discriminatórios das condições sócio-culturais na educação e no acesso ao sistema escolar;

Considerando que a resposta da rede pública de educação pré-escolar tem-se revelado desajustada às necessidades das famílias, nomeadamente no que se refere aos horários, serviços assegurados e, em alguns casos, instalações;

Considerando ainda que os estabelecimentos de ensino particular e de solidariedade social de qualidade não são suficientes para colmatar a insuficiência da rede pública.

O 3º Congresso da FNE reunido em Lisboa nos dias 26 e 27 de Março:

Constata que esta situação tem permitido a proliferação de situações perfeitamente degradantes no que toca ao exercício da actividade dos educadores de infância;

Constata, ainda, que se está muito longe

de um sistema que assegure igualdade de oportunidades, a todos os que o desejem, numa resposta de qualidade, em termos de educação pré-escolar;

Repudia a política do Ministério da Educação que vem pactuando com a criação e proliferação de jardins de infância sem as mínimas condições para o exercício da função educativa;

Defende que sejam criadas condições de real escolha entre a rede pública e as iniciativas privadas, para o que deverá ser reestruturada a rede pública e subvencionados e supervisionados, de forma exigente, os jardins de infância privados;

Exige que a rede pública seja reestruturada no sentido de proporcionar resposta adequada, em termos de diversidade de serviços prestados e horário de funcionamento, a todas as famílias que o desejem, sem prejuízo do estatuído para o horário dos docentes;

Reivindica a harmonização da carreira dos educadores de infância do sector privado relativamente à do sector público e a formação do pessoal auxiliar e técnico que exerça funções nestes estabelecimentos de ensino.

OS DIREITOS DO HOMEM

A década de 90 iniciou-se com profundas mudanças em grande parte dos países submetidos a regimes totalitários, mudanças essas que fizeram renascer a esperança de uma autêntica fraternidade e solidariedade entre os povos.

Apesar destas alterações ainda existe no mundo fome, violência, guerra e violação dos mais elementares Direitos do Homem.

Por este motivo o IIIº CONGRESSO da FNE não pode esquecer os povos que ainda vivem oprimidos e em guerra. Assim,

Repudia a actuação dos países que, no mais egoísta e profundo desrespeito pelo Homem como ser humano e cidadão fomentam a guerra;

Reafirma a sua profunda convicção de que o respeito dos direitos humanos é condição essencial para a justiça social, para um desenvolvimento económico equilibrado e para o estabelecimento de uma paz duradoura;

Condena como violação dos direitos humanos, as políticas económicas que produzem a marginalização social, a fome, o desemprego e o analfabetismo;

Considera que a Escola é o local privilegiado para fomentar a prática plena dos Direitos do Homem;

Manifesta o seu total empenhamento na defesa intransigente dos princípios fundamentais da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

RESOLUÇÃO

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Os desafios que se colocam às sociedades actuais e à sociedade portuguesa em particular nesta transição para o século XXI só podem ser respondidos por uma clara opção pela qualidade. Esta qualidade presuppõe necessariamente um decidido investimento na educação que terá de ser ela mesmo de qualidade.

A complexidade do processo educativo traduz-se numa multiplicidade de exigências. Estas exigências de qualidade têm de estar presente nos processos de ensino aprendizagem, nas condições de trabalho dos profissionais de educação, na disponibilização de material pedagógico, e nas características das nossas escolas.

O III Congresso da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, reunido em Lisboa em 26 e 27 de Março de 1992

Considera que a melhoria da qualidade da escola terá de passar por uma decisiva aposta:

na formação inicial e contínua dos profissionais da educação.;

na mobilização dos professores e outros profissionais da educação

na definição das grandes metas e estratégias da política educativa;

nas condições que se assegurem para os processos de aprendizagem

na optimização da gestão dos recursos humanos

Afirma a urgência de impregnar as de-

cisões de política educativa de critérios de qualidade :

. numa adequação da resposta da rede pública de educação pré-escolar às necessidades actuais das famílias;

. numa melhoria do ensino básico, em termos de organização, disponibilização e rentabilização de recursos;

. numa reestruturação do 3º ciclo do ensino básico como escolaridade universal e de sucesso para todos os adolescentes;

. num repensar o ensino secundário em termos das competências que a sociedade precisa de ver desenvolvida num grupo muito alargado de jovens;

. numa opção por um ensino superior aberto a todos os que o procuram e dando condições a que as melhores competências do país se desenvolvam;

. numa concretização real de modalidades adequadas de educação especial

. num desenvolvimento de sistemas eficazes de formação contínua;

. na adaptação da escola, a todos os níveis, aos novos públicos que a procuram, nomeadamente os adultos.

Reitera a importância de que a escola, do pré-escolar à post-graduação seja ocasião de desenvolvimento pessoal de quem a frequenta o que não deixará de se repercutir no desenvolvimento cultural da nossa sociedade.